

86

Lei nº591 de 26 de Julho de 1966

Que autoriza a Cia Telefônica Brasileira a aumentar as tarifas do serviço telefônico.

Messias Bolin da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

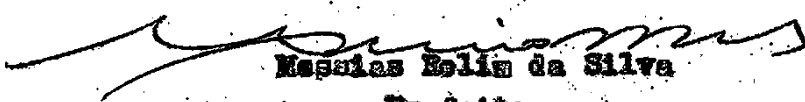
Usando de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Ela — promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Companhia Telefônica Brasileira autorizada a cobrar para os seus serviços telefônicos neste Município, as tarifas em vigor com uma majoração de CR.\$986 (novecentos e oitenta e seis cruzeiros) por linha, para cobertura de despesas decorrentes do acôrde salarial e outros encargos adicionais da concessionária.

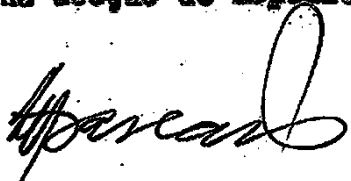
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 26 de Julho de 1966.


Messias Bolin da Silva

Prefeito

Registrada e publicada na Secção de Expediente Geral na mesma data supra.


Armando Paslar
Diretor Geral.